



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de Escritora e Contadora de Histórias, Grupo de Percussão, Coquetel Temático para o Evento do Dia da Consciência Negra e Solenidade da Câmara Municipal de Rio do Sul de Outorga da Comenda Escrava Anastácia, com base na Lei Municipal nº 4435, de 31 de agosto de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº 7/2024.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas de eventuais interessados até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2024, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>. A Proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo do Anexo IV.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º; haja vista as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação é **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observadas ainda as prioridades de contratação previstas na Lei Municipal nº 6.541, de 6 de abril de 2023, dispostas no subitem 4.1.2 e seguintes deste Aviso de Contratação Direta.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento →



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Licitações, pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Total de R\$ 13.500,00, sendo: de R\$ 4.500,00 para o Item 1; de R\$ 3.500,00 para o Item 2; e R\$ 5.500,00 para o Item 3.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITORA E CONTADORA DE HISTÓRIAS, GRUPO DE PERCUSSÃO, COQUETEL TEMÁTICO PARA O EVENTO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E SOLENIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL DE OUTORGA DA COMENDA ESCRAVA ANASTÁCIA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4435, DE 31 DE AGOSTO DE 2024**, conforme as condições constantes do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 As condições gerais da contratação, quantitativos, especificações e valores de referência do objeto, modo de execução, pagamento e demais condições relativas a contratação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** e **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, os quais integram o presente.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.15.00.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens

Saldo: R\$ 526.827,90 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.35.00.00.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Saldo: R\$ 526.827,90 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.23.00.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Saldo: R\$ 526.827,90 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).



3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

ANEXO III – Modelo de proposta para encaminhamento.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

4.1.2 O presente processo de contratação é **EXCLUSIVO** às empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Da Preferência para Contratação no âmbito Regional

4.1.2.1 Com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.541, de 6 de abril de 2023, é estabelecida a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Portes (EPP) bem como Microempreendedores (MEI) sediados na região do Alto Vale do Itajaí, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.

4.1.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sediados na região, será realizado sorteio entre eles para qual o objeto da licitação será adjudicado.

*****A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br> *****



4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à qualificação técnica;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. **(modelo sugerido no ANEXO III)**

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



5.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada



certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para o **Item 2 - Escritor(a) / Contador(a) de história** – do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, apresentação de:

a.1) comprovação do escritor / contador de história deverá se dar com profissional que já tenha publicado pelos menos um livro infantil com histórias negras ou que representem a diversidade cultural do país;

a.2) demonstração de registros de crítica, se houver, seja através de mídia especializada ou prêmios reconhecidos;

a.3) Apresentação de Autodeclaração Etnico-Racial a fim de comprovação de ser Preto(a), condição especial para a contratação conforme delimitado pelo Termo de Referência. (Modelo sugerido de Autodeclaração consta no Anexo IV deste Edital)

b) Para o **Item 3 – Grupo de Percussão** – do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, apresentação de:

b.1) comprovação, por meio de atestado, que o grupo já tenha se apresentado em eventos públicos;

b.2) demonstração de registros de crítica, se houver, seja através de comprovação de mídia escrita ou televisiva;

b.3) Apresentação de Autodeclaração Étnico-Racial a fim de comprovação de todos os elementos do Grupo de Percussão serem Pretos(as), condição especial para a contratação conforme delimitado pelo Termo de Referência. (Modelo sugerido de Autodeclaração consta no Anexo IV deste Edital)

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.1.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exaurido o prazo para envio de propostas adicionais nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e verificada a consonância da habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa com as exigências deste instrumento, o processo, instruído com o Relatório de Dispensa de Licitação, será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para a ratificação/autorização da contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido a certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipulados no termo de referência e ata de registro de preços sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

9.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente dispensa de licitação e/ou instrumento dela decorrente.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2024.

ERONI FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Câmara
[assinado digitalmente]

LEONARDO SIMON RUTZEN
Agente de Contratação
[assinado digitalmente]

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de Escritora e Contadora de Histórias, Grupo de Percussão e Coquetel Temático para o Evento do Dia da Consciência Negra e Solenidade da Câmara Municipal de Rio do Sul de Outorga da Comenda Escrava Anastácia, com base na Lei Municipal nº 4435, de 31 de agosto de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Do Contexto e Justificativa da Contratação

A contratação tem por propósito dar cumprimento à Lei Municipal nº 4.435, de 31 de agosto de 2006, que “institui o dia 20 de novembro como o dia municipal da consciência negra”.

Aduz o diploma legal ser competência do Poder Legislativo de Rio do Sul a realização de Sessão Solene alusiva ao dia, com oferta de coquetel temático, além da promoção de cursos, palestras, apresentação artística e eventos com ensino da história e cultura afro-brasileira.

O custeio de todo evento correrá por dotação própria da Câmara de Vereadores, até o limite de 5.000 UFM's, o que corresponde a R\$ 23.130,50 (...). É a letra da lei:

“Art. 3º Será realizada, anualmente, preferencialmente na semana do dia 20 de novembro, Sessão Solene em comemoração ao Dia da Conscientização da Raça Negra, com a oferta de coquetel temático representante da cultura afro - brasileira.

Parágrafo único. Além da Sessão Solene, o dia inteiro será dedicado à conscientização e luta contra a discriminação racial, podendo o Poder Legislativo promover cursos, palestras, apresentação artística e eventos com o ensino da história e cultura afro-brasileira. (Redação dada pela Lei nº 6542/2023)[...]

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Rio do Sul, limitado a 5.000 UFM's. (Redação dada pela Lei nº 6542/2023)”

Em reunião da Mesa Diretora, juntamente a representante da Associação Cultural Anastácia da Raça Negra do Alto Vale do Itajaí - ACARNAP, entidade esta que define os homenageados do dia, restou decido que o evento, além da Sessão Solene com coquetel temático, contará com escritora e contadora de histórias negra e um grupo de percussão formado por pessoas negras.

Ademais, também ficou definido que o evento ocorrerá no dia 19 de novembro no Centro de Eventos Hermann Purnhagen. Durante o dia, o espaço sediará atividades culturais e educacionais promovidas para as escolas do município de Rio do Sul, com foco no resgate e valorização da cultura afro-brasileira, enquanto a Sessão Solene ocorrerá no período noturno.

A contratação busca proporcionar uma experiência cultural completa para o público, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira e reforçar a importância da Consciência Negra. Para tanto, o evento contará com:

- Escritora e Contadora de Histórias Negra: Que apresentará um repertório de contos relacionados à ancestralidade e à resistência da população negra.
- Grupo de Percussão Negro: Com apresentações musicais de ritmos afro-brasileiros, promovendo a interação com o público e celebrando a contribuição da percussão para a cultura afro-brasileira.
- Coquetel Temático Alusivo ao Evento: Serviço de buffet com pratos e bebidas inspirados na culinária afro-brasileira, proporcionando uma experiência gastronômica complementar ao evento.

1. 3 Descrição dos serviços e valores do Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	01	Coquetel	COQUETEL TEMÁTICO AFRO-BRASILEIRO <u>Serviço de buffet</u> com pratos e bebidas inspirados na <u>culinária afro-brasileira</u>, para <u>100 convidados</u>, incluindo pratos tradicionais, sobremesas e bebidas típicas. Os tipos de alimentos: PRATOS DOCES • Cocada com açúcar mascavo • Quindim • Frutas <i>in natura</i> • Canjica amarela • Bolo de milho simples • Bolo de aipim simples	R\$ 4.500,00



			- Ambrosia PRATOS SALGADOS - Farofa de linguiça - Torresmo (simples) - Amendoim salgado - Batata doce frita(salgada) - Pipoca salgada - Caldo de feijão BEBIDA Atã (Ingredientes para o Atã: guaraná / suco de frutas / cravo / canela / chá preto açúcar)	
2	01	Apresentação	ESCRITOR(A) E CONTADOR(A) DE HISTÓRIAS NEGRO(A) Que apresentará um repertório de contos relacionados à ancestralidade e à resistência da população negra, de no mínimo <u>90 minutos, em duas partes, sendo a primeira às 10:00 horas e a segunda, às 14:00horas.</u> O evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos Hermann Purnhagem.	R\$ 3,500,00
3	01	Apresentação / Show	GRUPO DE PERCUSSÃO FORMADO POR PESSOAS NEGRAS. <u>Apresentação de no mínimo 1 hora, com ritmos afro-brasileiros que incentivem a participação do público, às 20:00 horas, iniciando após o término da Solenidade, durante e após o coquetel.</u> Repertório artístico será alinhado ao objetivo de	R\$ 5.500,00



			valorização da cultura afro-brasileira. O evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos Hermann Purnhagem.	
			TOTAL	R\$ 13.500,00

1.3.1 OBSERVAÇÕES

Os serviços serão realizados em data e hora certa:

a) Serviço do Item 1 - Coquetel Temático Afro-Brasileiro: Na data de 19 de novembro de 2024, no Pavilhão 2 do Centro de Eventos Hermmann Purnhagem, situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, Bairro Santa Galo, devendo o buffet de mesa/ Coquetel estar postado e pronto para consumo a partir das 19:30h

b) Serviço do Item 2 - Escritor(a) e Contador(a) de Histórias: Na data de 19 de novembro de 2024, no Pavilhão 2 do Centro de Eventos Hermmann Purnhagem, situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, Bairro Santa Galo, devendo a apresentação de no mínimo 90 min, ocorrer em dois momentos (min 45 min cada), sendo o primeiro às 10:00 horas e o segundo às 14:00 horas.

c) Serviço do item 3 – Apresentação de Grupo De Percussão: Na data de 19 de novembro de 2024, no Pavilhão 2 do Centro de Eventos Hermmann Purnhagem, situado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, Bairro Santa Galo, devendo a apresentação/show durar no mínimo uma hora, dando início logo após ao término da Sessão Solene, entre 19:45 e 20:15, para que os munícipes possam apreciar o coquetel temático Afro-Brasileiro já contemplando a apresentação musical.

1.4 As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, ou ainda, pelo e-mail <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>.

1.5 Natureza do objeto:

(X) Comum

() Especial

() Não de aplica

Vigência

(X) Até 2 (dois) meses após a prestação do serviço/apresentação.

O evento ocorrerá no dia 19 de novembro, no Centro de Eventos Hermann Purnhagen, onde ocorrerão também, durante todo o dia, atividades culturais e educacionais em parceria com as escolas de Rio do Sul. O contrato abrangerá o cachê dos artistas, custos de logística, fornecimento de alimentos e bebidas para o coquetel.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação se encontra pormenorizada nos itens “Descrição da Demanda” e “Necessidade Pública a ser atendida” do Estudo Técnico Preliminar e aponta uma obrigatoriedade legal.

2.1.1 Com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatória, portanto, a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**

2.2 O quantitativo de publicações foi previsto de acordo com a apuração de licitações realizadas nos últimos 4 anos e demais considerações conforme levantamento realizado constante do Processo administrativo digital, estimando-se o total de **20 publicações para o ano.**

2.3 Quanto a estimativa em cm/coluna, como não há registro de demandas anteriores considerando referida unidade de medida, bem como o conteúdo, diagramação e dimensões da publicação poderão apresentar variações, não há indicação neste caso, do quantitativo total a ser adquirido em cm/col, tendo como fundamento o inciso I, do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Previsão no Plano de Contratações Anual:

(X) SIM, para o coquetel temático.

(X) NÃO, para os demais itens 2 e 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos tópicos “Levantamento das Soluções de Mercado” e “Avaliação das Soluções Identificadas” dos Estudos Técnicos Preliminares constante do Processo Administrativo Digital.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2 A contratação dos serviços de publicação no formato digital, além de se mostrar como a melhor alternativa econômica conforme apontado pelo Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo digital, também atende a questões ambientais visto que o formato digital minimiza o consumo de papel e outros recursos necessários a impressão e distribuição de exemplares no formato impresso.

4.2.1 Toda a manipulação e divulgação da informação deverá ser feita em meio digital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização de Contrato

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).

6.6 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

6.6.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

6.7 A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.8 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Da designação dos Fiscais de Contrato

6.11 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Amauri Abe**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.12 Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Luis Fernando Schweder** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

Pagamento

7.7. O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.7.1 A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.7.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.8 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

7.9 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.10.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.

7.10.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.

7.11 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

7.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

7.13 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção do fornecedor:

8.2 Será realizada Contratação Direta?

(X) SIM

() NÃO

8.2.1 Qual?

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade

8.2.2 Justificativa:

A dispensa de licitação no presente caso tem como fundamento o art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme abaixo transcrito:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

As características do objeto bem como a estimativa de publicações e respectivas despesas não justificam o dispêndio para a realização de um Processo Licitatório.

Ademais, tal procedimento de dispensa ainda confere a possibilidade/prazo para eventuais propostas adicionais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º.

8.2.3 Registro de Preços:

() SIM

(x) NÃO

8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por:

(x) Item

() Lote

() Global

Regime de Execução

8.4 O regime de execução do contrato será execução de preços unitários.



Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4.1 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.4.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.4.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

8.15 Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

Qualificação Técnica

a) Para o Item 2 - Escritor(a) / Contador(a) de história – do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, apresentação de:

a.1) comprovação do escritor / contador de história deverá se dar com profissional que já tenha publicado pelos menos um livro infantil com histórias negras ou que representem a diversidade cultural do país;

a.2) demonstração de registros de crítica, se houver, seja através de mídia especializada ou prêmios reconhecidos;

a.3) Apresentação de Autodeclaração Étnico-Racial a fim de comprovação de ser Preto(a), condição especial para a contratação conforme delimitado pelo

Termo de Referência. (Modelo sugerido de Autodeclaração consta no Anexo IV deste Edital)

b) Para o Item 3 – Grupo de Percussão – do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, apresentação de:

b.1) comprovação, por meio de atestado, que o grupo já tenha se apresentado em eventos públicos;

b.2) demonstração de registros de crítica, se houver, seja através de comprovação de mídia escrita ou televisiva;

b.3) Apresentação de Autodeclaração Etnico-Racial a fim de comprovação de todos os elementos do Grupo de Percussão serem Pretos(as), condição especial para a contratação conforme delimitado pelo Termo de Referência. (Modelo sugerido de Autodeclaração consta no Anexo IV deste Edital)

Declarações

b) Declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. (modelo sugerido no ANEXO III)

9. DA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, distribuído entre os três itens, na seguinte forma:

9.1.1 Os valores foram estimados a partir de regular Pesquisa de Mercado realizada em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2024, apurando-se a média dentre as propostas de preços recebidas, descartando-se orçamentos com sobrepreços, manifestadamente discrepantes.

9.1.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte constam do Processo Administrativo Digital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

10.1.1 Dotação referente ao **Item 1 - Coquetel Temático Afro-Brasileiro**

3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens;



10.1.2 Dotação referente ao **Item 2** - Escritor(a) / Contador(a) de Histórias

a) Para Pessoa Físicas:

3.3.90.36.35 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

b) Para Pessoas Jurídicas

3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

10.1.3 Dotação referente ao **Item 3** – Grupo de Percussão

3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Deverá ser aberto o Aviso de Contratação para oportunizar, por pelo menos 3 dias úteis, oportunizando o recebimento de novas propostas/manifestações para participação deste processo de dispensa de licitação, podendo ser encaminhada à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, no prazo estipulado, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariosul.sc.gov.br>.

4.2 A Proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo do Anexo III.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1 A emissão da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

5.2 O licitante vencedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

5.3 Os equipamentos deverão ser instalados na quadra do ginásio municipal e estarem aptos a realização do evento até as 16:00 horas do dia do evento, para serem conferidos e fiscalizados.

5.4 O serviço deverá ser executado e devendo ser procedido da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

5.5 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos equipamentos, quando for o caso, a exemplo dos instrumentos musicais imprescindíveis para execução do serviço.

7.2 Os serviços deverão ser realizados mantendo a temática do evento, conforme as especificações mínimas contidas nas descrições do Termo de Referência, não cabendo reparação ou compensação ou reagendamento em nova data.

7.3 Os serviços realizados diferente do descrito, ou fora da temática proposta, será considerado como não realizado, devendo o fiscal do serviço relatar à gestor de Contratos e Contadoria, para não realizar ou suspender o pagamento, até ser apurada toda a situação ocorrida.

7.4 O contratante deverá dar todas as condições para que os serviços possam ser executados

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente realizado será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

8.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

8.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

8.2.1 De acordo com o art. 145, §1º da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, em razão do mercado, para a contratação do item 3 – Grupo de Percussão, poderá ocorrer pagamento antecipado, devido aos custos de deslocamento, alimentação etc., se exigidos pela contratada como forma indispensável para obtenção do serviço.

8.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

8.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

8.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

8.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Rio do Sul, 8 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO SCHWEDER

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado digitalmente]



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo e CPF)



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO:

CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de Escritora e Contadora de Histórias, Grupo de Percussão, Coquetel Temático para o Evento do Dia da Consciência Negra e Solenidade da Câmara Municipal de Rio do Sul de Outorga da Comenda Escrava Anastácia, com base na Lei Municipal nº 4435, de 31 de agosto de 2024.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	01	Coquetel	COQUETEL TEMÁTICO AFRO-BRASILEIRO <u>Serviço de buffet com pratos e bebidas inspirados na culinária afro-brasileira, para 100 convidados, incluindo pratos tradicionais, sobremesas e bebidas típicas.</u> Os tipos de alimentos: PRATOS DOCES • Cocada com açúcar mascavo • Quindim • Frutas <i>in natura</i> • Canjica amarela • Bolo de milho simples • Bolo de aipim simples • Ambrosia PRATOS SALGADOS • Farofa de linguiça • Torresmo (simples) • Amendoim salgado • Batata doce frita(salgada) • Pipoca salgada • Caldo de feijão	R\$ _____



			BEBIDA • Atã (Ingredientes para o Atã: guaraná / suco de frutas / cravo / canela / chá preto açúcar)	
2	01	Apresentação	ESCRITOR(A) E CONTADOR(A) DE HISTÓRIAS NEGRO(A) Que apresentará um repertório de contos relacionados à ancestralidade e à resistência da população negra, de no mínimo <u>90 minutos, em duas partes, sendo a primeira às 10:00 horas e a segunda, às 14:00 horas.</u> O evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos Hermann Purnhagem.	R\$ _____
3	01	Apresentação / Show	GRUPO DE PERCUSSÃO FORMADO POR PESSOAS NEGRAS. <u>Apresentação de no mínimo 1 hora,</u> com ritmos afro-brasileiros que incentivem a participação do público, <u>às 20:00 horas,</u> iniciando após o término da Solenidade, durante e após o coquetel. Repertório artístico será alinhado ao objetivo de valorização da cultura afro-brasileira. O evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos Hermann Purnhagem.	R\$ _____
			TOTAL	R\$

Declaro que a presente proposta foi elaborada em observância aos critérios e especificações contidos no Aviso de Contratação Direta (Procedimento Licitatório nº 23/2024 - Dispensa de Licitação nº 8/2024)

Rio do Sul, _____ de novembro de 2024.

(assinatura do representante da empresa)



ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins de identificação da condição especial de contratação para os serviços dos **Itens 2 (Escritor(a) e Contador(a) de História e 3 (Grupo de Percussão)*** do Aviso de Contratação Direta – **Procedimento Licitatório nº 23/2024 – Dispensa de Licitação nº 8/2024**, eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____ AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

(☐) Preto(a) (☐) Pardo(a) (☐) Branco(a) (☐) outros/especificar, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
(assinatura)

*Para o Item 3 – Grupo de Percussão, será necessário o preenchimento de uma autodeclaração para cada elemento do grupo.